

SUMÁRIO

▶ LIVRO I – DO PROCESSO EM GERAL	17
• TÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	17
<i>Arts. 1º a 3º-F</i>	
• TÍTULO II – DO INQUÉRITO POLICIAL	53
<i>Arts. 4º a 23</i>	
• TÍTULO III – DA AÇÃO PENAL	90
<i>Arts. 24 a 62</i>	
• TÍTULO IV – DA AÇÃO CIVIL	175
<i>Arts. 63 a 68</i>	
• TÍTULO V – DA COMPETÊNCIA	182
<i>Art. 69</i>	
CAPÍTULO I – DA COMPETÊNCIA PELO LUGAR DA INFRAÇÃO	185
<i>Arts. 70 e 71</i>	
CAPÍTULO II – DA COMPETÊNCIA PELO DOMICÍLIO OU RESIDÊNCIA DO RÉU	193
<i>Arts. 72 e 73</i>	
CAPÍTULO III – DA COMPETÊNCIA PELA NATUREZA DA INFRAÇÃO	194
<i>Art. 74</i>	
CAPÍTULO IV – DA COMPETÊNCIA POR DISTRIBUIÇÃO	197
<i>Art. 75</i>	
CAPÍTULO V – DA COMPETÊNCIA POR CONEXÃO OU CONTINÊNCIA	198
<i>Arts. 76 a 82</i>	
CAPÍTULO VI – DA COMPETÊNCIA POR PREVENÇÃO	214
<i>Art. 83</i>	
CAPÍTULO VII – DA COMPETÊNCIA PELA PRERROGATIVA DE FUNÇÃO	216
<i>Arts. 84 a 87</i>	
CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS	235
<i>Arts. 88 a 91</i>	
• TÍTULO VI – DAS QUESTÕES E PROCESSOS INCIDENTES	237
CAPÍTULO I – DAS QUESTÕES PREJUDICIAIS	237
<i>Arts. 92 a 94</i>	
CAPÍTULO II – DAS EXCEÇÕES	241
<i>Arts. 95 a 111</i>	
CAPÍTULO III – DAS INCOMPATIBILIDADES E IMPEDIMENTOS	257
<i>Art. 112</i>	

CAPÍTULO IV – DO CONFLITO DE JURISDIÇÃO	259
<i>Arts. 113 a 117</i>	
CAPÍTULO V – DA RESTITUIÇÃO DAS COISAS APREENDIDAS	262
<i>Arts. 118 a 124-A</i>	
CAPÍTULO VI – DAS MEDIDAS ASSECURATÓRIAS	269
<i>Arts. 125 a 144-A</i>	
CAPÍTULO VII – DO INCIDENTE DE FALSIDADE	288
<i>Arts. 145 a 148</i>	
CAPÍTULO VIII – DA INSANIDADE MENTAL DO ACUSADO	292
<i>Arts. 149 a 154</i>	
• TÍTULO VII – DA PROVA	298
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	298
<i>Arts. 155 a 157</i>	
CAPÍTULO II – DO EXAME DE CORPO DE DELITO, DA CADEIA DE CUSTÓDIA E DAS PERÍCIAS EM GERAL	328
<i>Arts. 158 a 184</i>	
CAPÍTULO III – DO INTERROGATÓRIO DO ACUSADO	358
<i>Arts. 185 a 196</i>	
CAPÍTULO IV – DA CONFISSÃO	371
<i>Arts. 197 a 200</i>	
CAPÍTULO V – DO OFENDIDO	375
<i>Arts. 201</i>	
CAPÍTULO VI – DAS TESTEMUNHAS	379
<i>Arts. 202 a 225</i>	
CAPÍTULO VII – DO RECONHECIMENTO DE PESSOAS E COISAS	400
<i>Arts. 226 a 228</i>	
CAPÍTULO VIII – DA ACAREAÇÃO	408
<i>Arts. 229 a 230</i>	
CAPÍTULO IX – DOS DOCUMENTOS	410
<i>Arts. 231 a 238</i>	
CAPÍTULO X – DOS INDÍCIOS	415
<i>Art. 239</i>	
CAPÍTULO XI – DA BUSCA E DA APREENSÃO	416
<i>Arts. 240 a 250</i>	
• TÍTULO VIII – DO JUIZ, DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DO ACUSADO E DEFENSOR, DOS ASSISTENTES E AUXILIARES DA JUSTIÇA	450
CAPÍTULO I – DO JUIZ	450
<i>Arts. 251 a 256</i>	
CAPÍTULO II – DO MINISTÉRIO PÚBLICO	459
<i>Arts. 257 a 258</i>	

CAPÍTULO III – DO ACUSADO E SEU DEFENSOR	460
<i>Arts. 259 a 267</i>	
CAPÍTULO IV – DOS ASSISTENTES	470
<i>Arts. 268 a 273</i>	
CAPÍTULO V – DOS FUNCIONÁRIOS DA JUSTIÇA	480
<i>Art. 274</i>	
CAPÍTULO VI – DOS PERITOS E INTÉRPRETES	480
<i>Arts. 275 a 281</i>	
• TÍTULO IX – DA PRISÃO, DAS MEDIDAS CAUTELARES E DA LIBERDADE PROVISÓRIA	484
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	484
<i>Arts. 282 a 300</i>	
CAPÍTULO II – DA PRISÃO EM FLAGRANTE	511
<i>Arts. 301 a 310</i>	
CAPÍTULO III – DA PRISÃO PREVENTIVA	532
<i>Arts. 311 a 316</i>	
CAPÍTULO IV – DA PRISÃO DOMICILIAR	562
<i>Arts. 317 a 318-B</i>	
CAPÍTULO V – DAS OUTRAS MEDIDAS CAUTELARES	570
<i>Arts. 319 a 320</i>	
CAPÍTULO VI – DA LIBERDADE PROVISÓRIA, COM OU SEM FIANÇA	581
<i>Arts. 321 a 350</i>	
• TÍTULO X – DAS CITAÇÕES E INTIMAÇÕES	602
CAPÍTULO I – DAS CITAÇÕES	602
<i>Arts. 351 a 369</i>	
CAPÍTULO II – DAS INTIMAÇÕES	622
<i>Arts. 370 a 372</i>	
• TÍTULO XI – DA APLICAÇÃO PROVISÓRIA DE INTERDIÇÕES DE DIREITOS E MEDIDAS DE SEGURANÇA	629
<i>Arts. 373 a 380</i>	
• TÍTULO XII – DA SENTENÇA	631
<i>Arts. 381 a 393</i>	
► LIVRO II – DOS PROCESSOS EM ESPÉCIE	669
• TÍTULO I – DO PROCESSO COMUM	669
CAPÍTULO I – DA INSTRUÇÃO CRIMINAL	669
<i>Arts. 394 a 405</i>	
CAPÍTULO II – DO PROCEDIMENTO RELATIVO AOS PROCESSOS DA COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DO JÚRI	699
SEÇÃO I – DA ACUSAÇÃO E DA INSTRUÇÃO PRELIMINAR	699
<i>Arts. 406 a 412</i>	

SEÇÃO II – DA PRONÚNCIA, DA IMPRONÚNCIA E DA ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA.....	707
<i>Arts. 413 a 421</i>	
SEÇÃO III – DA PREPARAÇÃO DO PROCESSO PARA JULGAMENTO EM PLENÁRIO..	726
<i>Arts. 422 a 424</i>	
SEÇÃO IV – DO ALISTAMENTO DOS JURADOS	728
<i>Arts. 425 a 426</i>	
SEÇÃO V – DO DESAFORAMENTO	730
<i>Arts. 427 a 428</i>	
SEÇÃO VI – DA ORGANIZAÇÃO DA PAUTA	733
<i>Arts. 429 a 431</i>	
SEÇÃO VII – DO SORTEIO E DA CONVOCAÇÃO DOS JURADOS.....	735
<i>Arts. 432 a 435</i>	
SEÇÃO VIII – DA FUNÇÃO DO JURADO.....	737
<i>Arts. 436 a 446</i>	
SEÇÃO IX – DA COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA FORMAÇÃO DO CONSELHO DE SENTENÇA	742
<i>Arts. 447 a 452</i>	
SEÇÃO X – DA REUNIÃO E DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DO JÚRI	744
<i>Arts. 453 a 472</i>	
SEÇÃO XI – DA INSTRUÇÃO EM PLENÁRIO	757
<i>Arts. 473 a 475</i>	
SEÇÃO XII – DOS DEBATES.....	762
<i>Arts. 476 a 481</i>	
SEÇÃO XIII – DO QUESTIONÁRIO E SUA VOTAÇÃO	772
<i>Arts. 482 a 491</i>	
SEÇÃO XIV – DA SENTENÇA	787
<i>Arts. 492 a 493</i>	
SEÇÃO XV – DA ATA DOS TRABALHOS	794
<i>Arts. 494 a 496</i>	
SEÇÃO XVI – DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JÚRI.....	796
<i>Arts. 497</i>	
CAPÍTULO III – DO PROCESSO E DO JULGAMENTO DOS CRIMES DA COMPE- TÊNCIA DO JUIZ SINGULAR.....	799
<i>Arts. 498 a 502</i>	
• TÍTULO II – DOS PROCESSOS ESPECIAIS.....	799
CAPÍTULO I – DO PROCESSO E DO JULGAMENTO DOS CRIMES DE FALÊNCIA	799
<i>Arts. 503 a 512</i>	
CAPÍTULO II – DO PROCESSO E DO JULGAMENTO DOS CRIMES DE RESPON- SABILIDADE DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS.....	799
<i>Arts. 513 a 518</i>	

CAPÍTULO III – DO PROCESSO E DO JULGAMENTO DOS CRIMES DE CALÚNIA E INJÚRIA, DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR.....	805
<i>Arts. 519 a 523</i>	
CAPÍTULO IV – DO PROCESSO E DO JULGAMENTO DOS CRIMES CONTRA A PROPRIEDADE IMATERIAL.....	809
<i>Arts. 524 a 530-I</i>	
CAPÍTULO V – DO PROCESSO SUMÁRIO	817
<i>Arts. 531 a 540</i>	
CAPÍTULO VI – DO PROCESSO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS EXTRAVIADOS OU DESTRUÍDOS.....	821
<i>Arts. 541 a 548</i>	
CAPÍTULO VII – DO PROCESSO DE APLICAÇÃO DE MEDIDA DE SEGURANÇA POR FATO NÃO CRIMINOSO	826
<i>Arts. 549 a 555</i>	
• TÍTULO III – DOS PROCESSOS DE COMPETÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E DOS TRIBUNAIS DE APELAÇÃO	827
CAPÍTULO I – DA INSTRUÇÃO (REVOGADO PELA LEI Nº 8.658, DE 26.5.1993).....	827
<i>Arts. 556 a 560</i>	
CAPÍTULO II – DO JULGAMENTO (REVOGADO PELA LEI Nº 8.658, DE 26.5.1993)...	827
<i>Arts. 561 e 562</i>	
▶ LIVRO III – DAS NULIDADES E DOS RECURSOS EM GERAL	827
• TÍTULO I – DAS NULIDADES	827
<i>Arts. 563 a 573</i>	
• TÍTULO II – DOS RECURSOS EM GERAL.....	862
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	862
<i>Arts. 574 a 580</i>	
CAPÍTULO II – DO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO	878
<i>Arts. 581 a 592</i>	
CAPÍTULO III – DA APELAÇÃO.....	894
<i>Arts. 593 a 606</i>	
CAPÍTULO IV – DO PROTESTO POR NOVO JÚRI (REVOGADO PELA LEI Nº 11.689, DE 2008)	912
<i>Arts. 607 e 608</i>	
CAPÍTULO V – DO PROCESSO E DO JULGAMENTO DOS RECURSOS EM SENTIDO ESTRITO E DAS APELAÇÕES, NOS TRIBUNAIS DE APELAÇÃO	912
<i>Arts. 609 a 618</i>	
CAPÍTULO VI – DOS EMBARGOS	931
<i>Arts. 619 e 620</i>	
CAPÍTULO VII – DA REVISÃO	938
<i>Arts. 621 a 631</i>	
CAPÍTULO VIII – DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO	955
<i>Arts. 632 a 638</i>	

CAPÍTULO IX – DA CARTA TESTEMUNHÁVEL.....	958
<i>Arts. 639 a 646</i>	
CAPÍTULO X – DO <i>HABEAS CORPUS</i> E SEU PROCESSO.....	962
<i>Arts. 647 a 667</i>	
▶ LIVRO IV – DA EXECUÇÃO	995
• TÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	995
<i>Arts. 668 a 673</i>	
• TÍTULO II – DA EXECUÇÃO DAS PENAS EM ESPÉCIE.....	996
CAPÍTULO I – DAS PENAS PRIVATIVAS DE LIBERDADE	996
<i>Arts. 674 a 685</i>	
CAPÍTULO II – DAS PENAS PECUNIÁRIAS	998
<i>Arts. 686 a 690</i>	
CAPÍTULO III – DAS PENAS ACESSÓRIAS.....	1000
<i>Arts. 691 a 695</i>	
• TÍTULO III – DOS INCIDENTES DA EXECUÇÃO	1000
CAPÍTULO I – DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA.....	1000
<i>Arts. 696 a 709</i>	
CAPÍTULO II – DO LIVRAMENTO CONDICIONAL.....	1003
<i>Arts. 710 a 733</i>	
• TÍTULO IV – DA GRAÇA, DO INDULTO, DA ANISTIA E DA REABILITAÇÃO.....	1006
CAPÍTULO I – DA GRAÇA, DO INDULTO E DA ANISTIA	1006
<i>Arts. 734 a 742</i>	
CAPÍTULO II – DA REABILITAÇÃO	1007
<i>Arts. 743 a 750</i>	
• TÍTULO V – DA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA.....	1011
<i>Arts. 751 a 779</i>	
▶ LIVRO V – DAS RELAÇÕES JURISDICIONAIS COM AUTORIDADE ESTRANGEIRA	1015
• TÍTULO ÚNICO.....	1015
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	1015
<i>Arts. 780 a 782</i>	
CAPÍTULO II – DAS CARTAS ROGATÓRIAS	1017
<i>Arts. 783 a 786</i>	
CAPÍTULO III – DA HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS ESTRANGEIRAS	1019
<i>Arts. 787 a 790</i>	
▶ LIVRO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS	1022
<i>Arts. 791 a 811</i>	

▶ LIVRO I – DO PROCESSO EM GERAL

▼ TÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O processo penal reger-se-á, em todo o território brasileiro, por este Código, ressalvados:

I – os tratados, as convenções e regras de direito internacional;

II – as prerrogativas constitucionais do Presidente da República, dos ministros de Estado, nos crimes conexos com os do Presidente da República, e dos ministros do Supremo Tribunal Federal, nos crimes de responsabilidade (Constituição, arts. 86, 89, § 2º, e 100);

III – os processos da competência da Justiça Militar;

IV – os processos da competência do tribunal especial (Constituição, art. 122, nº 17);

V – os processos por crimes de imprensa.

Parágrafo único. Aplicar-se-á, entretanto, este Código aos processos referidos nos nºs. IV e V, quando as leis especiais que os regulam não dispuserem de modo diverso.

1. PRINCÍPIO DA TERRITORIALIDADE

(ART. 1º, CAPUT, CPP): Quanto à aplicação da lei processual penal no espaço, vale, como regra geral, o princípio da territorialidade (ou *locus regit actum* ou *lex fori*), consagrado no art. 1º, *caput*, do CPP, segundo o qual é aplicada a lei processual penal brasileira a todo crime ocorrido em território nacional, da mesma forma com que ocorre com a lei penal (art. 5º CP). A esse respeito, entende-se como lei processual penal brasileira, também como regra, o Código de Processo Penal, que, no entanto, não se aplica para os crimes processados no Brasil nas hipóteses previstas nos incisos I a V do art. 1º do CPP. Justifica-se a adoção do princípio da territorialidade como regra geral tendo em vista que ele assegura a soberania nacional, até porque não haveria qualquer sentido lógico em se aplicar normas procedimentais estrangeiras para processar e julgar uma infração penal praticada dentro do território nacional. Em sendo o Processo Penal instrumento de soberania, não se aplica o ordenamento processual penal brasileiro para atos processuais que devem ser praticados no exterior, como intimação, citação, colheita de depoimentos de testemunhas, interrogatório do réu etc., devendo incidir, portanto, a legislação

do respectivo país em que eles ocorrerão. Por reciprocidade, os atos processuais que envolvam as relações jurisdicionais com autoridades estrangeiras a serem praticados no Brasil devem observar a normativa nacional, a exemplo do cumprimento de carta rogatória (arts. 783 e seguintes do CPP), homologação de sentença estrangeira (arts. 787 e seguintes do CPP), procedimento de extradição (Lei nº 13.445/2017 – Lei de Migração) etc. Ao contrário do que ocorre com a lei penal, a lei processual penal brasileira não possui, em regra, extraterritorialidade, salvo nas seguintes hipóteses: a) aplicação da lei processual penal brasileira em território *nullius*; b) se houver autorização de um determinado país, para que o ato processual seja praticado em seu território de acordo com a lei processual penal brasileira; c) se houver território ocupado em tempo de guerra.

2. CONCEITO DE TERRITÓRIO: Em sentido estrito, território compreende o solo (e o subsolo) sem solução de continuidade e com limites reconhecidos, as águas interiores, o mar territorial, a plataforma continental e o espaço aéreo. Por extensão, ele envolve embarcações e aeronaves brasileiras, de natureza pública ou a serviço do